

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0229575-03.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Flávio Umberto Moura Schmidt para exercer a função de Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Muzambinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

PORTARIA Nº 5.483/PR/2022

Designa Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Perdizes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, "caput" e § 1º, da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 2018, os Centros Judiciários contarão com 1 (um) Coordenador, que será um magistrado em atividade, e Juízes-Adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Perdizes, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.333, de 3 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Juiz de Direito para exercer a função de Juiz Coordenador do referido Centro Judiciário;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0139194-46.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro para exercer a função de Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Perdizes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 01/2022

O Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Dr. Delvan Barcelos Júnior, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 4.874/PR/2020 e considerando o disposto na Resolução nº 954/2020 e na Portaria nº 5.211/PR/2021, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo para o preenchimento de vagas das unidades do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, por meio da remoção a pedido, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e eventuais retificações, e sua execução caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU.

1.2. Todas as publicações oficiais serão feitas no Diário do Judiciário Eletrônico – Dje.

1.3. Ficam abertas, a partir das 8h (oito horas) do dia 08/02/2022 até às 18h (dezoito horas) do dia 09/02/2022, as inscrições para o processo seletivo de remoção a pedido, para o preenchimento das vagas a seguir apontadas, em unidades com déficit de servidores, observada a lotação de referência dos setores das unidades do Poder Judiciário, conforme Portaria da Presidência nº 5.211/2021:

CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/ OFICIAL JUDICIÁRIO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
SECRETARIA DO TJMG	Oficial Judiciário	100

UNIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
ABAETÉ	Oficial Judiciário	3
ABRE-CAMPO	Oficial Judiciário	1
AIURUOCA	Oficial Judiciário	3
ALFENAS	Oficial Judiciário	3
ALMENARA	Oficial Judiciário	2
ALTO RIO DOCE	Oficial Judiciário	1
ALVINÓPOLIS	Oficial Judiciário	1
ANDRADAS	Oficial Judiciário	1
ARAQUAÍ	Oficial Judiciário	1
ARAGUARI	Oficial Judiciário	3
ARAXÁ	Oficial Judiciário	6
ARCOS	Oficial Judiciário	3
ARINOS	Oficial Judiciário	1
BAEPENDI	Oficial Judiciário	1
BAMBUÍ	Oficial Judiciário	3
BARROSO	Oficial Judiciário	2
BETIM	Oficial Judiciário	2
BOCAIUVA	Oficial Judiciário	3
BONFIM	Oficial Judiciário	1
BORDA DA MATA	Oficial Judiciário	1
BOTELHOS	Oficial Judiciário	1
BRASÍLIA DE MINAS	Oficial Judiciário	1
BRAZÓPOLIS	Oficial Judiciário	3
BRUMADINHO	Oficial Judiciário	4
BUENO BRANDÃO	Oficial Judiciário	2
BURITIS	Oficial Judiciário	1
CABO VERDE	Oficial Judiciário	1
CACHOEIRA DE MINAS	Oficial Judiciário	1
CALDAS	Oficial Judiciário	1
CAMBUÍ	Oficial Judiciário	2
CAMPESTRE	Oficial Judiciário	1
CAMPO BELO	Oficial Judiciário	1
CAMPOS ALTOS	Oficial Judiciário	1
CANDEIAS	Oficial Judiciário	1
CARANGOLA	Oficial Judiciário	4
CARATINGA	Oficial Judiciário	7
CARLOS CHAGAS	Oficial Judiciário	2
CARMO DA MATA	Oficial Judiciário	1
CARMO DE MINAS	Oficial Judiciário	4
CARMO DO CAJURU	Oficial Judiciário	2
CARMÓPOLIS DE MINAS	Oficial Judiciário	1
CÁSSIA	Oficial Judiciário	1
CATAGUASES	Oficial Judiciário	4
CAXAMBU	Oficial Judiciário	1
CLÁUDIO	Oficial Judiciário	1

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	Oficial Judiciário	1
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	Oficial Judiciário	1
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	Oficial Judiciário	2
CONSELHEIRO LAFAIETE	Oficial Judiciário	1
CORAÇÃO DE JESUS	Oficial Judiciário	1
CORINTO	Oficial Judiciário	1
COROMANDEL	Oficial Judiciário	1
CRUZÍLIA	Oficial Judiciário	1
CURVELO	Oficial Judiciário	1
DIAMANTINA	Oficial Judiciário	2
DIVINO	Oficial Judiciário	1
DIVINÓPOLIS	Oficial Judiciário	3
ENTRE-RIOS DE MINAS	Oficial Judiciário	1
ESMERALDAS	Oficial Judiciário	1
ESPERA FELIZ	Oficial Judiciário	1
ESPINOSA	Oficial Judiciário	1
ESTRELA DO SUL	Oficial Judiciário	1
EXTREMA	Oficial Judiciário	1
FORMIGA	Oficial Judiciário	3
FRANCISCO SÁ	Oficial Judiciário	1
FRUTAL	Oficial Judiciário	4
GALILÉIA	Oficial Judiciário	2
GUANHÃES	Oficial Judiciário	3
GUAPÉ	Oficial Judiciário	1
IBIÁ	Oficial Judiciário	2
IBIRACI	Oficial Judiciário	1
IBIRITÉ	Oficial Judiciário	3
IGUATAMA	Oficial Judiciário	1
IPANEMA	Oficial Judiciário	1
IPATINGA	Oficial Judiciário	5
ITABIRA	Oficial Judiciário	3
ITABIRITO	Oficial Judiciário	2
ITAGUARA	Oficial Judiciário	1
ITAJUBÁ	Oficial Judiciário	2
ITAMONTE	Oficial Judiciário	1
ITAPAJIPE	Oficial Judiciário	1
ITAÚNA	Oficial Judiciário	3
ITURAMA	Oficial Judiciário	2
JABUTICATUBAS	Oficial Judiciário	1
JAÍBA	Oficial Judiciário	2
JANAÚBA	Oficial Judiciário	2
JANUÁRIA	Oficial Judiciário	4
JEQUERI	Oficial Judiciário	1
JOÃO MONLEVADE	Oficial Judiciário	3
JOÃO PINHEIRO	Oficial Judiciário	3
JUIZ DE FORA	Oficial Judiciário	8

LAGOA DA PRATA	Oficial Judiciário	3
LAJINHA	Oficial Judiciário	1
LAMBARI	Oficial Judiciário	1
LAVRAS	Oficial Judiciário	2
LEOPOLDINA	Oficial Judiciário	3
LIMA DUARTE	Oficial Judiciário	1
LUZ	Oficial Judiciário	2
MACHADO	Oficial Judiciário	4
MALACACHETA	Oficial Judiciário	1
MANGA	Oficial Judiciário	5
MANHUAÇU	Oficial Judiciário	1
MANTENA	Oficial Judiciário	3
MAR DE ESPANHA	Oficial Judiciário	4
MARIANA	Oficial Judiciário	1
MARTINHO CAMPOS	Oficial Judiciário	3
MATEUS LEME	Oficial Judiciário	1
MEDINA	Oficial Judiciário	1
MESQUITA	Oficial Judiciário	1
MIRADOURO	Oficial Judiciário	2
MIRAI	Oficial Judiciário	1
MONTALVÂNIA	Oficial Judiciário	1
MONTE ALEGRE DE MINAS	Oficial Judiciário	1
MONTE AZUL	Oficial Judiciário	1
MONTE BELO	Oficial Judiciário	2
MONTE SANTO DE MINAS	Oficial Judiciário	2
MONTE SIÃO	Oficial Judiciário	1
MONTES CLAROS	Oficial Judiciário	4
MORADA NOVA DE MINAS	Oficial Judiciário	2
MURIAÉ	Oficial Judiciário	3
MUTUM	Oficial Judiciário	1
MUZAMBINHO	Oficial Judiciário	1
NANUQUE	Oficial Judiciário	3
NEPOMUCENO	Oficial Judiciário	2
NOVA ERA	Oficial Judiciário	1
NOVA LIMA	Oficial Judiciário	1
NOVA RESENDE	Oficial Judiciário	1
NOVA SERRANA	Oficial Judiciário	3
NOVO CRUZEIRO	Oficial Judiciário	1
OLIVEIRA	Oficial Judiciário	2
OURO FINO	Oficial Judiciário	2
OURO PRETO	Oficial Judiciário	5
PARÁ DE MINAS	Oficial Judiciário	1
PARACATU	Oficial Judiciário	2
PARAGUAÇU	Oficial Judiciário	2
PARAISÓPOLIS	Oficial Judiciário	1
PARAOPEBA	Oficial Judiciário	1

PASSA-QUATRO	Oficial Judiciário	2
PATOS DE MINAS	Oficial Judiciário	10
PATROCÍNIO	Oficial Judiciário	3
PEDRA AZUL	Oficial Judiciário	2
PEDRALVA	Oficial Judiciário	2
PERDÕES	Oficial Judiciário	1
PIRANGA	Oficial Judiciário	1
PIRAPORA	Oficial Judiciário	2
PITANGUI	Oficial Judiciário	1
POÇOS DE CALDAS	Oficial Judiciário	3
POMPÉU	Oficial Judiciário	1
PONTE NOVA	Oficial Judiciário	3
POUSO ALEGRE	Oficial Judiciário	10
PRATA	Oficial Judiciário	2
PRESIDENTE OLEGÁRIO	Oficial Judiciário	1
RESENDE COSTA	Oficial Judiciário	1
RIBEIRÃO DAS NEVES	Oficial Judiciário	6
RIO NOVO	Oficial Judiciário	1
RIO PARANAÍBA	Oficial Judiciário	2
RIO PIRACICABA	Oficial Judiciário	1
RIO VERMELHO	Oficial Judiciário	3
SABINÓPOLIS	Oficial Judiciário	1
SACRAMENTO	Oficial Judiciário	2
SALINAS	Oficial Judiciário	1
SANTA LUZIA	Oficial Judiciário	1
SANTA MARIA DO SUAÇUI	Oficial Judiciário	1
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	Oficial Judiciário	2
SANTA VITÓRIA	Oficial Judiciário	1
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	Oficial Judiciário	2
SANTOS DUMONT	Oficial Judiciário	3
SÃO FRANCISCO	Oficial Judiciário	4
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	Oficial Judiciário	2
SÃO GOTARDO	Oficial Judiciário	1
SÃO JOÃO DA PONTE	Oficial Judiciário	1
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	Oficial Judiciário	1
SÃO JOÃO EVANGELISTA	Oficial Judiciário	1
SÃO ROMÃO	Oficial Judiciário	2
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Oficial Judiciário	4
SENADOR FIRMINO	Oficial Judiciário	1
SERRO	Oficial Judiciário	2
SETE LAGOAS	Oficial Judiciário	1
TEIXEIRAS	Oficial Judiciário	1
TEÓFILO OTÔNI	Oficial Judiciário	3
TIROS	Oficial Judiciário	3
TRÊS CORAÇÕES	Oficial Judiciário	2
TRÊS PONTAS	Oficial Judiciário	1

TUPACIGUARA	Oficial Judiciário	1
TURMALINA	Oficial Judiciário	1
UBÁ	Oficial Judiciário	4
UBERABA	Oficial Judiciário	10
UBERLÂNDIA	Oficial Judiciário	26
UNAÍ	Oficial Judiciário	2
VARGINHA	Oficial Judiciário	2
VÁRZEA DA PALMA	Oficial Judiciário	4
VIÇOSA	Oficial Judiciário	1
VIRGINÓPOLIS	Oficial Judiciário	2

TOTAL DE VAGAS EM COMARCAS**422****CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/COMISSÁRIO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

UNIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
BARBACENA	Comissário da Infância e da Juventude	1
GOVERNADOR VALADARES	Comissário da Infância e da Juventude	1
MONTES CLAROS	Comissário da Infância e da Juventude	1
PATOS DE MINAS	Comissário da Infância e da Juventude	1
PEDRO LEOPOLDO	Comissário da Infância e da Juventude	1
POUSO ALEGRE	Comissário da Infância e da Juventude	1
RIBEIRÃO DAS NEVES	Comissário da Infância e da Juventude	1
TEÓFILO OTÔNIO	Comissário da Infância e da Juventude	1
UBERLÂNDIA	Comissário da Infância e da Juventude	1

TOTAL**9****CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO/OFFICIAL DE JUSTIÇA**

UNIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
ÁGUAS FORMOSAS	Oficial de Justiça	2
ALVINÓPOLIS	Oficial de Justiça	1
ANDRADAS	Oficial de Justiça	1
ARINOS	Oficial de Justiça	1
BAMBUÍ	Oficial de Justiça	1
BETIM	Oficial de Justiça	1
BRUMADINHO	Oficial de Justiça	1
BURITIS	Oficial de Justiça	1
CALDAS	Oficial de Justiça	1
CAMBUQUIRA	Oficial de Justiça	1
CAMPOS ALTOS	Oficial de Justiça	1
CAMPOS GERAIS	Oficial de Justiça	1
CANÁPOLIS	Oficial de Justiça	2
CAPELINHA	Oficial de Justiça	1
CARATINGA	Oficial de Justiça	4
CÁSSIA	Oficial de Justiça	1
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	Oficial de Justiça	1
CONQUISTA	Oficial de Justiça	2
CONTAGEM	Oficial de Justiça	4
ELÓI MENDES	Oficial de Justiça	1

FORMIGA	Oficial de Justiça	3
GRÃO-MOGOL	Oficial de Justiça	1
GUANHÃES	Oficial de Justiça	1
IGARAPÉ	Oficial de Justiça	1
IGUATAMA	Oficial de Justiça	2
ITABIRA	Oficial de Justiça	1
ITAJUBÁ	Oficial de Justiça	1
ITURAMA	Oficial de Justiça	1
JACUÍ	Oficial de Justiça	1
MACHADO	Oficial de Justiça	1
MALACACHETA	Oficial de Justiça	1
MANHUAÇU	Oficial de Justiça	1
MARIANA	Oficial de Justiça	1
MATEUS LEME	Oficial de Justiça	1
PARACATU	Oficial de Justiça	3
PARAGUAÇU	Oficial de Justiça	1
PASSA-TEMPO	Oficial de Justiça	1
PIRAPETINGA	Oficial de Justiça	1
PITANGUI	Oficial de Justiça	1
SABARÁ	Oficial de Justiça	1
SABINÓPOLIS	Oficial de Justiça	1
SANTA LUZIA	Oficial de Justiça	4
SANTA RITA DE CALDAS	Oficial de Justiça	1
SÃO DOMINGOS DO PRATA	Oficial de Justiça	1
SÃO JOÃO EVANGELISTA	Oficial de Justiça	1
SÃO ROMÃO	Oficial de Justiça	1
SÃO ROQUE DE MINAS	Oficial de Justiça	1
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Oficial de Justiça	3
SENADOR FIRMINO	Oficial de Justiça	2
SILVIANÓPOLIS	Oficial de Justiça	1
TRÊS MARIAS	Oficial de Justiça	1
UBÁ	Oficial de Justiça	1
UNAÍ	Oficial de Justiça	1
VÁRZEA DA PALMA	Oficial de Justiça	1
VISCONDE DO RIO BRANCO	Oficial de Justiça	2
TOTAL		76

CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA JUDICIÁRIO/ASSISTENTE SOCIAL

UNIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
ABRE-CAMPO	Assistente Social	1
AÇUCENA	Assistente Social	1
AIMORÉS	Assistente Social	1
ALFENAS	Assistente Social	1
ANDRELÂNDIA	Assistente Social	1
ARAGUARI	Assistente Social	1
AREADO	Assistente Social	1
BELO HORIZONTE	Assistente Social	12

BELO VALE	Assistente Social	1
BETIM	Assistente Social	1
BOA ESPERANÇA	Assistente Social	1
BOCAIÚVA	Assistente Social	1
BORDA DA MATA	Assistente Social	1
BOTELHOS	Assistente Social	1
BUENÓPOLIS	Assistente Social	1
CAMPESTRE	Assistente Social	1
CAMPOS ALTOS	Assistente Social	1
CAMPOS GERAIS	Assistente Social	1
CANDEIAS	Assistente Social	1
CARANDAÍ	Assistente Social	1
CARATINGA	Assistente Social	1
CARMO DE MINAS	Assistente Social	1
CARMO DO PARANAÍBA	Assistente Social	1
CLÁUDIO	Assistente Social	1
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	Assistente Social	1
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	Assistente Social	1
CRISTINA	Assistente Social	1
ELÓI MENDES	Assistente Social	1
EUGENÓPOLIS	Assistente Social	1
FERROS	Assistente Social	1
FRUTAL	Assistente Social	1
GUAPÉ	Assistente Social	1
GUAXUPÉ	Assistente Social	1
IBIRITÉ	Assistente Social	1
INHAPIM	Assistente Social	1
ITABIRA	Assistente Social	1
ITABIRITO	Assistente Social	1
ITAMBACURI	Assistente Social	1
ITANHANDU	Assistente Social	1
ITAPAJIPE	Assistente Social	1
ITAÚNA	Assistente Social	1
ITUMIRIM	Assistente Social	1
JAÍBA	Assistente Social	1
JEQUERI	Assistente Social	1
JEQUITINHONHA	Assistente Social	1
JOÃO PINHEIRO	Assistente Social	1
JUIZ DE FORA	Assistente Social	2
LAGOA DA PRATA	Assistente Social	1
LAVRAS	Assistente Social	1
LIMA DUARTE	Assistente Social	1
MACHADO	Assistente Social	1
MALACACHETA	Assistente Social	1
MANGA	Assistente Social	1
MANHUAÇU	Assistente Social	1

MANHUMIRIM	Assistente Social	1
MATOZINHOS	Assistente Social	1
MEDINA	Assistente Social	1
MERCÊS	Assistente Social	1
MONTALVÂNIA	Assistente Social	1
MONTE AZUL	Assistente Social	1
MONTE BELO	Assistente Social	1
MONTE CARMELO	Assistente Social	1
MONTE SANTO DE MINAS	Assistente Social	1
MORADA NOVA DE MINAS	Assistente Social	1
MURIAÉ	Assistente Social	1
NOVA PONTE	Assistente Social	1
NOVA RESENDE	Assistente Social	1
NOVA SERRANA	Assistente Social	1
OLIVEIRA	Assistente Social	1
OURO FINO	Assistente Social	1
OURO PRETO	Assistente Social	2
PASSA-TEMPO	Assistente Social	1
PATOS DE MINAS	Assistente Social	1
PATROCÍNIO	Assistente Social	1
PEÇANHA	Assistente Social	1
PEDRALVA	Assistente Social	1
PERDÕES	Assistente Social	1
POMPÉU	Assistente Social	1
PRESIDENTE OLEGÁRIO	Assistente Social	1
RESENDE COSTA	Assistente Social	1
RIBEIRÃO DAS NEVES	Assistente Social	2
RIO PARDO DE MINAS	Assistente Social	1
RIO POMBA	Assistente Social	1
SABARÁ	Assistente Social	1
SANTA BÁRBARA	Assistente Social	1
SANTA LUZIA	Assistente Social	1
SANTOS DUMONT	Assistente Social	1
SÃO FRANCISCO	Assistente Social	1
SÃO GOTARDO	Assistente Social	1
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	Assistente Social	1
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	Assistente Social	1
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Assistente Social	1
SERRO	Assistente Social	1
SILVIANÓPOLIS	Assistente Social	1
TAIOBEIRAS	Assistente Social	1
TEÓFILO OTÔNIO	Assistente Social	2
UBERABA	Assistente Social	3
UBERLÂNDIA	Assistente Social	4
UNAÍ	Assistente Social	1
VARGINHA	Assistente Social	2

VESPASIANO	Assistente Social	1
VISCONDE DO RIO BRANCO	Assistente Social	1
TOTAL		123

CARGO/ESPECIALIDADE: ANALISTA JUDICIÁRIO/PSICÓLOGO

UNIDADE	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
BARBACENA	Psicólogo	1
BELO HORIZONTE	Psicólogo	10
BETIM	Psicólogo	1
CARATINGA	Psicólogo	1
CONTAGEM	Psicólogo	2
DIVINÓPOLIS	Psicólogo	1
GOVERNADOR VALADARES	Psicólogo	1
IPATINGA	Psicólogo	2
JUIZ DE FORA	Psicólogo	2
MONTES CLAROS	Psicólogo	2
MURIAÉ	Psicólogo	1
PARÁ DE MINAS	Psicólogo	1
PATOS DE MINAS	Psicólogo	1
POÇOS DE CALDAS	Psicólogo	2
POUSO ALEGRE	Psicólogo	1
RIBEIRÃO DAS NEVES	Psicólogo	1
SETE LAGOAS	Psicólogo	1
TEÓFILO OTÔNI	Psicólogo	1
UBÁ	Psicólogo	1
UBERABA	Psicólogo	1
VARGINHA	Psicólogo	1
TOTAL		35

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo seletivo de remoção o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo código de atribuições seja idêntico ou, conforme disposto no anexo I da Portaria nº 5.211/PR/2021, equivalente ao do cargo que se encontre vago em outra unidade.

2.2. Para análise do requerimento de remoção será considerada a lotação de referência das unidades envolvidas, conforme Anexos II e III da Portaria nº 5.211/PR/2021, bem como a conveniência administrativa, nos termos dos arts. 9º e 16 da Resolução nº 954/2020.

2.3. Não poderá participar do processo seletivo de remoção o servidor titular do cargo de Técnico de Apoio Judicial ou de Agente Judiciário, conforme dispõe o art. 16 da Resolução nº 954/2020.

2.4. A remoção dos ocupantes dos cargos de Oficial de Apoio Judicial ou Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, posicionados na classe B com função gerencial fica condicionada ao deferimento do pedido de renúncia de tal função, nos termos do disposto no § 2º do art. 2º da Lei estadual nº 20.865/2013.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados deverão se inscrever no processo seletivo de Remoção mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na Intranet, em "*Pessoal>Servidores e Funcionários>Remoção>Acesso aos Sistemas>Página do candidato à remoção>Acesse a Página para inscrições ou recursos*", vedada a realização de mais de uma inscrição por servidor.

3.2. Na inscrição, somente para a especialidade de Oficial Judiciário, o candidato poderá optar por 1 (uma) ou 2 (duas) unidades, sendo, em caso de 2 (duas) opções, obrigatoriamente a Secretaria do TJMG e 1 (uma) comarca, devendo indicar no requerimento de inscrição a ordem de preferência das duas unidades. Para as demais especialidades, o candidato poderá optar por apenas 1 (uma) unidade.

3.3. Não serão analisados pedidos de desistência ou de alteração na ordem de preferência das unidades escolhidas.

3.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço eletrônico e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

3.5. O candidato deverá verificar todos os campos do formulário eletrônico antes de confirmar a inscrição, que implicará o conhecimento e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Se o número de interessados for maior que o de vagas oferecidas para cada unidade, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de exercício no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
- b) maior tempo de exercício no Poder Judiciário como titular de cargos de provimento efetivo;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- d) ordem de inscrição.

4.2. Para apuração do tempo de serviço referido nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 será considerado o período laborado até 20/12/2021, desprezando-se os períodos:

- a) anteriores à data da última remoção;
- b) de faltas não abonadas;
- c) de gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- d) de gozo de licença para acompanhar cônjuge;
- e) correspondentes ao cumprimento de pena de suspensão;
- f) de disponibilidade remunerada;
- g) relativos a aposentadoria por invalidez do servidor que retornou ao serviço em decorrência de reversão;
- h) de afastamento preliminar para aposentadoria;
- i) durante os quais o servidor se encontrar cedido a outros órgãos, públicos ou não.

4.3. Excluem-se do disposto na alínea “i” do item 4.2 os períodos em que o servidor estiver:

- a) cedido, em razão de requisição, para o Conselho Nacional de Justiça;
- b) cedido, em razão de requisição, para a Justiça Eleitoral;
- c) cedido para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

4.4. A lista contendo o nome dos candidatos classificados, por vaga, será publicada nos termos do item 1.2. deste edital.

4.5. Caberá recurso contra a lista de classificados no prazo de 1 (um) dia útil, contado da sua publicação.

4.6. Somente serão admitidos recursos encaminhados mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *Intranet*, em “Pessoal>Servidores e Funcionários>Remoção>Acesso aos Sistemas>Página do candidato à remoção>Acesse a Página para inscrições ou recursos”.

4.7. O recurso deverá ser instruído com as justificativas acerca do fundamento da impugnação e dirigido ao titular da Gerência de Provimento e de Concessões aos Servidores – GERSEV –, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á ao titular da DEARHU para decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.8. Divulgada a decisão acerca dos recursos ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Observada a ordem de classificação no processo seletivo, o servidor será convocado, por intermédio de publicação nos termos do item 1.2 deste edital, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviar à Coordenação de Provimento na Primeira Instância – CPROV –, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI –, Processo do tipo REMOÇÃO DE SERVIDOR, contendo o Requerimento de remoção devidamente instruído, observado o modelo constante no mencionado sistema e a manifestação dos superiores de maior grau hierárquico das unidades de lotação envolvidas, observados o disposto no §1º do art. 9º e nos incisos XXVI e XXVII do art. 2º da Resolução nº 954/2020.

5.1.1. Será motivada a manifestação do superior hierárquico contrária ao pedido de remoção.

5.2. Considerar-se-á desistente do processo seletivo o servidor convocado que não enviar o requerimento de remoção no prazo fixado no item 5.1.

5.3. Ainda que classificado, não será admitida a remoção do servidor:

- a) que não apresentar tempestivamente o requerimento devidamente instruído, observado o disposto no item 5.1;
- b) investigado em sindicância ou respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c) reintegrado ao serviço público por força de provimento judicial, enquanto não certificado o trânsito em julgado da decisão;
- d) em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- e) que, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital, houver desistido de pedido de remoção deferido ou caso o ato de remoção tenha sido tornado sem efeito na forma do item 5.8 deste edital;
- f) incurso em hipótese de vedação legal.

5.4. Analisado o requerimento previsto no item 5.1, o respectivo ato será publicado nos termos do item 1.2.

5.5. No prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, o interessado poderá solicitar a reconsideração do indeferimento do pedido de remoção; o pedido de reconsideração deverá ser inserido no Processo SEI de remoção, que deverá ser enviado à CPROV. A decisão será publicada nos termos do item 1.2.

5.6. Nos casos previstos nos itens 5.2, 5.3 e 5.8 deste edital, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo a que se refere este edital.

5.6.1. A nova convocação será restrita ao próximo candidato classificado, não havendo mais de 2 (duas) convocações por vaga.

5.7. O servidor deverá iniciar o exercício de suas funções na unidade para a qual for removido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de remoção no DJe, observado o disposto no art. 59 da Lei estadual nº 14.184/2002, não podendo haver interstício entre a data de desligamento do servidor na unidade de origem e a de exercício na unidade de destino.

5.8. Será tornado sem efeito o ato de remoção do servidor que, no prazo previsto no item 5.7, não assumir o exercício ou desistir do pedido de remoção deferido.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A comprovação da tempestividade da apresentação dos requerimentos referidos nos itens 5.1 e 5.5, devidamente instruídos, se dará pela data do envio do respectivo Processo SEI à CPROV, não se aplicando o disposto no parágrafo 4º do art. 16 da Portaria Conjunta nº 593/PR/2016.

6.2. Serão considerados dias úteis os dias de funcionamento da Secretaria do TJMG.

6.3. O TJMG não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova sede nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.

6.4. A lotação do servidor removido será definida pelo Juiz Diretor do Foro, nos setores da respectiva comarca, e pela Coordenação de Orientação à Lotação e Movimentação – COMOV –, na Secretaria do TJMG, nos termos do art. 28 da Resolução nº 954/2020.

6.5. À exceção dos requerimentos de que tratam os itens 5.1 e 5.5 deste edital, somente serão analisados pedidos ou recursos relativos ao processo seletivo de remoção enviados pelo servidor mediante sistema eletrônico, acessível na *intranet*, em “Pessoal>Servidores e Funcionários>Remoção>Acesso aos Sistemas>Página do candidato à remoção>Acesse a Página para inscrições ou recursos”, cujo recebimento será confirmado por intermédio de mensagem eletrônica dirigida ao e-mail informado, de acordo com o item 3.4. deste edital.

6.6. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.7. Os itens deste edital poderão eventualmente ser alterados enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado nos termos do item 1.2 deste edital.

6.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

Belo Horizonte, 4 de fevereiro de 2022.

Delvan Barcelos Júnior, Juiz Auxiliar da Presidência

ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo à seguinte Desembargadora, o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Juliana Campos Horta, 07 (sete) dias úteis de compensação, no período de 17.03.22 a 25.03.22.

Deferindo a suspensão das férias dos seguintes magistrados, nos termos da legislação vigente:

Nome	Lotação	Tipo	Referência das férias	Período		
				Data início	Dias	Data fim
Cláudia Regina Guedes Maia	TJMG - 14ª GACIV	Suspensão de férias - Magistratura	1º Sem. / 2022	10/02/2022	15	24/02/2022
Júlio Cezar Gutierrez Vieira Baptista	TJMG - 6ª GACIV	Suspensão de férias - Magistratura	1º Sem. / 2022	18/04/2022	15	02/05/2022

ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. CÁSSIO AZEVEDO FONTENELLE, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo a alteração de férias referentes ao 1º semestre/2022 da magistrada abaixo relacionada, nos termos da legislação vigente:

Magistrada/Lotação	Período Original	Novo Período
Adriana de Vasconcelos Pereira – 2ª JDA da comarca de Belo Horizonte	10.01.22 a 24.01.22	29.03.22 a 12.04.22

Deferindo ao Juiz de Direito abaixo relacionado licença para acompanhar pessoa da família, nos termos da legislação vigente:

Magistrado/Lotação	Períodos	Substitutos
Ibrahim Fleury de Camargo Madeira Filho 6ª Vara Cível Comarca de Uberlândia	10.01 a 14.01.2022 17.01.2022	- 10 a 14.01: José Márcio Parreira – 8ª Vara Cível - 17.01: Paulo Fernando Naves de Resende – 7ª Vara Cível Comarca de Uberlândia

ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. DELVAN BARCELOS JÚNIOR, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo ao Juiz de Direito abaixo relacionado licença casamento, nos termos da legislação vigente:

Magistrado/Lotação	Período	Substituta
Adelardo Franco de Carvalho Junior 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais Comarca de Oliveira	24.01 a 28.01.2022	Maria Beatriz de Aquino Gariglio 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude Comarca de Oliveira